



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

Procedimento concursal comum, para a constituição de vínculos de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional e um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico – Referência A (AO – OE202410/0863).

REUNIÃO DO JÚRI

ATA N.º 1

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas quinze horas, nas instalações da sede da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, reuniu o Júri nomeado pela Junta de Freguesia para o procedimento concursal mencionado em epígrafe, estando presentes os seguintes elementos: Presidente – Sandra Maria Silva Nogueira (Técnica Superior); Primeira Vogal Efetiva, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos – Beatriz Pinto Babo (Técnica Superior); Segunda Vogal Efetiva – Janine Amorim Gigante (Técnica Superior).

A Presidente deu início à reunião referindo que a este Júri compete assegurar a tramitação do procedimento concursal mencionado, seguindo as disposições constantes na Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (designada Portaria); na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (designada LTFP); e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual (designado CPA).

De seguida, a Presidente propôs a ordem de trabalhos seguinte, que foi aceite por unanimidade:

Ponto único – Fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final dos métodos de seleção; classificação e ordenação final; e critérios de ordenação preferencial dos candidatos.

1. Foi analisada a legislação em vigor sobre os métodos de seleção e respetivos parâmetros de avaliação a aplicar, bem como, foi analisado o **Perfil de Competências** do posto de trabalho a concurso, de onde se retiraram os seguintes pontos essenciais:

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

- a) Superior hierárquico – Executivo/Junta de Freguesia da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões.
- b) Carreira e categoria – Assistente Operacional.
- c) Atribuição, competência ou atividade de acordo com o Mapa de Pessoal – condução de veículos ligeiros e limpeza e manutenção dos mesmos; limpeza e manutenção de arruamentos, jardins, edifícios e de outros espaços públicos do domínio da União das Freguesias; realização de trabalhos de manutenção geral nas escolas; realização de pequenos trabalhos de construção civil; apoio à realização das feiras semanais; apoio à realização de atividades culturais, desportivas e outras; utilização de equipamentos, ferramentas, máquinas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos, e sua arrumação, limpeza e manutenção; utilização dos equipamentos de proteção individual e de sinalização, e zelo pela limpeza e conservação dos mesmos; apoio aos órgãos autárquicos; realização de outras funções integradas na categoria e inerentes às atividades e serviços prestados pela União das Freguesias.
- d) Competências essenciais para o posto de trabalho – orientação para o serviço público; organização e método de trabalho; relacionamento interpessoal; responsabilidade e compromisso com o serviço; orientação para a segurança (de acordo com a Lista de Competências da carreira de Assistente Operacional, aprovada pela alínea d) do artigo 2.º da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro).
- e) Nível habilitacional exigido – de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP, e em função do grau de complexidade 1 da carreira de Assistente Operacional, é exigida a escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento (aos indivíduos nascidos até 31/12/1966 é exigido o 4.º ano; aos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 é exigido o 6.º ano; e aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade, sem prejuízo das situações em que é exigido o 12.º ano nos termos da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto). O nível habilitacional exigido pode ser substituído por formação ou experiência profissional.
- f) Requisito específico exigido – detenção de Carta de Condução da categoria B.

2. Relativamente aos métodos de seleção do presente procedimento, foi deliberado aplicar, de acordo com o disposto no artigo 36.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, os seguintes: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP); ou Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) para os candidatos que já estejam a cumprir ou

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação ou valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não declarem por escrito afastar a aplicação desses métodos (menção expressa no ponto 6 do formulário de candidatura). Não haverá lugar à aplicação de métodos de seleção facultativos.

3. PROVA DE CONHECIMENTOS (PC)

O método de seleção Prova de Conhecimentos (PC), previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções a concurso. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A Prova de Conhecimentos terá a forma oral, natureza prática e de simulação, de realização individual, executando o candidato todos os procedimentos e técnicas para a concretização das tarefas, com recurso a instrumentos manuais ou elétricos, demonstrando a sua correta utilização, bem como demonstrando conhecer os instrumentos de trabalho e equipamentos de proteção individual e de sinalização. Na avaliação da PC serão considerados os seguintes elementos: perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução, grau de conhecimentos técnicos demonstrados, manuseamento dos instrumentos adequados de forma correta e eficaz, prevenção e segurança na realização da tarefa, apresentação, trato, e robustez física.

O conteúdo da PC consistirá na limpeza e manutenção de um espaço público, a definir pelo Júri do procedimento, realizando o candidato todos os procedimentos e técnicas com recurso a instrumentos manuais, elétricos ou máquinas, demonstrando a sua correta utilização, bem como demonstrando conhecer os instrumentos de trabalho e equipamentos de proteção individual e de sinalização.

3.1. Parâmetros de avaliação, grelha classificativa e classificação final da Prova de Conhecimentos

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

A PC terá a duração máxima de 30 minutos.

A prova será classificada de acordo com três parâmetros de avaliação, sendo cada um deles classificado numa escala de 0 a 20 valores, e tendo cada um deles uma ponderação diferente para o resultado final.

A – Qualidade da tarefa executada, que inclui a avaliação dos conhecimentos técnicos e a apresentação do resultado final – 60%.

A.1. O candidato tentou executar a tarefa proposta, mas não realizou qualquer procedimento; demonstrou não possuir conhecimento técnico; o resultado final foi inexistente – 0 – 4 valores.

A.2. O candidato tentou executar a tarefa proposta, mas revelou muitas dificuldades nos procedimentos a realizar; demonstrou possuir muito pouco conhecimento técnico; o resultado final foi insuficiente – 5 – 8 valores.

A.3. O candidato executou a tarefa proposta, mas deixou muitos procedimentos por realizar; demonstrou possuir pouco conhecimento técnico; o resultado final foi pouco satisfatório – 9 – 10 valores.

A.4. O candidato executou a tarefa proposta, mas deixou vários procedimentos por realizar; demonstrou possuir conhecimento técnico suficiente; o resultado final foi satisfatório – 11 – 13 valores.

A.5. O candidato executou a tarefa proposta, mas deixou alguns procedimentos por realizar; demonstrou possuir bom conhecimento técnico; o resultado final foi bom – 14 – 15 valores.

A.6. O candidato executou a tarefa proposta, e realizou quase todos os procedimentos; demonstrou possuir muito bom conhecimento técnico; o resultado final foi muito bom – 16 – 17 valores.

A.7. O candidato executou a tarefa proposta, realizando todos os procedimentos; demonstrou possuir excelente conhecimento técnico; o resultado final foi excelente – 18 – 20 valores.

B – Escolha e manuseamento dos materiais, ferramentas e máquinas adequados à tarefa – 25%.

B.1. O candidato demonstrou não possuir qualquer conhecimento para a escolha e o manuseamento dos instrumentos adequados à tarefa; utilização e conhecimento técnico inexistente – 0 – 4 valores.

B.2. O candidato demonstrou possuir muito pouco conhecimento para a escolha e o manuseamento dos instrumentos adequados à tarefa; utilização e conhecimento técnico insuficiente – 5 – 8 valores.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

B.3. O candidato demonstrou possuir pouco conhecimento para a escolha e o manuseamento dos instrumentos adequados à tarefa; utilização e conhecimento técnico pouco satisfatório – 9 – 10 valores.

B.4. O candidato demonstrou possuir conhecimento suficiente para a escolha e o manuseamento dos instrumentos adequados à tarefa; utilização e conhecimento técnico satisfatório – 11 – 13 valores.

B.5. O candidato demonstrou possuir bom conhecimento para a escolha e o manuseamento dos instrumentos adequados à tarefa; utilização e conhecimento técnico bom – 14 – 15 valores.

B.6. O candidato demonstrou possuir muito bom conhecimento para a escolha e o manuseamento dos instrumentos adequados à tarefa; utilização e conhecimento técnico muito bom – 16 – 17 valores.

B.7. O candidato demonstrou possuir excelente conhecimento para a escolha e o manuseamento dos instrumentos adequados à tarefa; utilização e conhecimento técnico excelente – 18 – 20 valores.

C – Conhecimento das regras de higiene e segurança no trabalho, que inclui a utilização do equipamento de proteção individual e de sinalização – 15%.

C.1. O candidato demonstrou não possuir qualquer conhecimento para a utilização do equipamento de proteção individual e de sinalização; utilização e conhecimento técnico inexistente – 0 – 4 valores.

C.2. O candidato demonstrou possuir muito pouco conhecimento para a utilização do equipamento de proteção individual e de sinalização; utilização e conhecimento técnico insuficiente – 5 – 8 valores.

C.3. O candidato demonstrou possuir pouco conhecimento para a utilização do equipamento de proteção individual e de sinalização; utilização e conhecimento técnico pouco satisfatório – 9 – 10 valores.

C.4. O candidato demonstrou possuir conhecimento suficiente para a utilização do equipamento de proteção individual e de sinalização; utilização e conhecimento técnico satisfatório – 11 – 13 valores.

C.5. O candidato demonstrou possuir bom conhecimento para a utilização do equipamento de proteção individual e de sinalização; utilização e conhecimento técnico bom – 14 – 15 valores.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

C.6. O candidato demonstrou possuir muito bom conhecimento para a utilização do equipamento de proteção individual e de sinalização; utilização e conhecimento técnico muito bom – 16 – 17 valores.

C.7. O candidato demonstrou possuir excelente conhecimento para a utilização do equipamento de proteção individual e de sinalização; utilização e conhecimento técnico excelente – 18 – 20 valores.

A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A classificação final resulta da classificação dos parâmetros de avaliação, com a aplicação da seguinte média aritmética ponderada:

$$\text{CPC} = 0,60 A + 0,25 B + 0,15 C.$$

Em que:

CPC = Classificação da Prova de Conhecimentos

A = Classificação do Parâmetro A

B = Classificação do Parâmetro B

C = Classificação do Parâmetro C

Da Prova de Conhecimentos Prática resulta uma ficha individual para cada candidato.

4. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)

O método de seleção Avaliação Psicológica (AP), previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP e na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, destina-se a avaliar as restantes competências exigíveis ao exercício da função, ou seja, visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

A AP será realizada através de técnicas de natureza psicológica, das quais resulta uma ficha individual para cada candidato, e será valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

Para aplicação deste método será solicitada à Junta de Freguesia, enquanto dirigente máximo do serviço, a colaboração de entidade especializada pública (DGAEP) ou, tornando-se isso inviável, de entidade especializada privada.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

5. AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

O método de seleção Avaliação Curricular (AC), previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, incide especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, e visa analisar a qualificação dos candidatos, sendo considerados e ponderados, através do *curriculum vitae* do candidato, os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

- a) Habilitação Académica (HA) – será considerado o nível habilitacional ou nível de qualificação certificado, devidamente comprovado e concluído até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.
- b) Formação Profissional (FP) – serão consideradas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções do posto de trabalho a concurso, que se encontrem devidamente comprovadas com documento onde conste a respetiva duração, realizadas nos últimos 5 (cinco) anos e concluídas até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas. Quando a duração da formação seja expressa em dias, considera-se 1 (um) dia equivalente a 6 (seis) horas. Não serão considerados *workshops*, seminários, fóruns, e eventos equiparados.
- c) Experiência Profissional (EP) – será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções inerentes à respetiva categoria, desde que respeitantes às áreas respetivas a que se destina o presente procedimento. Só será valorada a experiência profissional devidamente comprovada, com a referência expressa do período de duração da mesma e com a discriminação das funções efetivamente exercidas.
- d) Avaliação de Desempenho (AD) – será ponderada a avaliação de desempenho relativa ao último período avaliativo em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a concurso, que se encontre devidamente comprovada, de acordo com as menções previstas no SIADAP. Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, o Júri prevê, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria,

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

um valor positivo a ser considerado na fórmula classificativa da Avaliação Curricular, que será de 12 valores.

5.1. Parâmetros de avaliação, grelha classificativa e classificação final da Avaliação Curricular

A. Habilitação Académica (HA):

- A.1. Habilitação literária de grau inferior ao exigido – 8 valores
- A.2. Habilitação literária de grau exigido – 12 valores
- A.3. Habilitação literária de grau superior ao exigido – 16 valores
- A.4. Licenciatura ou habilitação superior – 20 valores

B. Formação Profissional (FP):

- B.1. Até 25 horas de formação – 8 valores
- B.2. De 26 a 50 horas de formação – 10 valores
- B.3. De 51 a 75 horas de formação – 12 valores
- B.4. De 76 a 100 horas de formação – 14 valores
- B.5. De 101 a 150 horas de formação – 16 valores
- B.6. De 151 a 200 horas de formação – 18 valores
- B.7. Mais de 200 horas de formação – 20 valores

C. Experiência Profissional (EP):

- C.1. Até 1 ano de experiência, inclusive – 8 valores
- C.2. De 1 a 2 anos de experiência – 10 valores
- C.3. De 3 a 4 anos de experiência – 12 valores
- C.4. De 5 a 6 anos de experiência – 14 valores
- C.5. De 7 a 8 anos de experiência – 16 valores
- C.6. De 9 a 15 anos de experiência – 18 valores
- C.7. Mais de 15 anos de experiência – 20 valores

D. Avaliação de Desempenho (AD):

- D.1. Desempenho inadequado – 8 valores
- D.2. Desempenho adequado – 12 valores
- D.3. Desempenho relevante – 16 valores
- D.4. Desempenho excelente – 20 valores



Silva
m
D

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

A classificação final da avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 HA + 0,30 FP + 0,40 EP + 0,10 AD$$

Em que:

AC = Classificação da Avaliação Curricular

HA = Classificação da Habilitação Académica

FP = Classificação da Formação Profissional

EP = Classificação da Experiência Profissional

AD = Classificação da Avaliação de Desempenho

Da Avaliação Curricular resulta uma ficha individual para cada candidato.

6. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC)

O método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e na alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções a concurso.

A EAC é realizada através de uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, por aplicação de um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências do posto de trabalho a concurso, pretendendo aferir da presença/manifestação ou ausência/não manifestação dessas mesmas competências. A classificação da EAC resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação. A classificação final da EAC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

7. CLASSIFICAÇÃO E ORDENAÇÃO FINAL (CF)

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem constante no presente aviso, considerando-se excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,50 ou um juízo de Não Apto num dos métodos, ou que não compareça à realização de um

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

método que exija a sua presença e para a qual foi notificado, não lhe sendo assim aplicado o método seguinte.

A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, por ordem decrescente em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação de uma das fórmulas a seguir apresentadas.

a) Classificação Final dos candidatos que realizem os métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica:

$CF = 100\% PC + Apto AP$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Classificação da Prova de Conhecimentos

AP = Classificação da Avaliação Psicológica

b) Classificação Final dos candidatos que realizem os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências:

$CF = 40\% AC + 60\% EAC$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Classificação da Avaliação Curricular

EAC = Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências

8. CRITÉRIOS DE ORDENAÇÃO PREFERENCIAL

Em situações de igualdade de valorações finais entre candidatos, os critérios a aplicar serão os constantes no artigo 24.º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos critérios referidos atender-se-á, pela ordem enunciada, aos seguintes fatores: Experiência Profissional, Formação Profissional e Habilitação Académica.

9. OUTRAS DISPOSIÇÕES



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria, os métodos de seleção serão aplicados em momentos diferentes, tendo em consideração a imprevisibilidade do número de candidatos aos procedimentos e as condições técnicas e físicas existentes para a aplicação dos mesmos.

Assiste ao Júri do procedimento a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Haverá lugar a Audiência Prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção previstos e antes de ser proferida a decisão final.

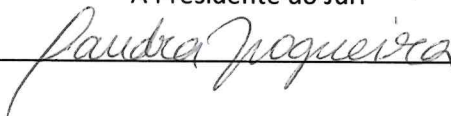
As publicações dos resultados obtidos em cada método de seleção e a ordenação final dos candidatos serão efetuadas através de listas, afixadas em local visível e público das instalações da sede da Freguesia e publicadas no seu sítio da Internet.

Todas as notificações a realizar no âmbito do presente procedimento, nomeadamente para a aplicação de métodos de seleção, e de exclusão e realização de audiência prévia, serão efetuadas nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria.

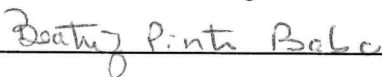
Todas as deliberações efetuadas nesta reunião foram tomadas por unanimidade e votação nominal dos elementos presentes.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade, e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

A Presidente do Júri



A Primeira Vogal Efetiva



A Segunda Vogal Efetiva

